

**TERMO ADITIVO nº 084/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES, SECADORES DE REDE DE AR COMPRIMIDO, FILTROS, PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO E TANQUES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES, PARTES E PEÇAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DESCRITAS, OFERECENDO CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E OBEDECENDO AS PRIORIDADES DE MANUTENÇÃO, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A TAUANA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI.**

Segundo termo aditivo ao contrato de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva de compressores, secadores de rede de ar comprimido, filtros, painéis de comando elétrico e tanques, com fornecimento de materiais, componentes, partes e peças para as unidades hospitalares descritas, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo no termo do art. 57, II, da lei 8.666/1993.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/00001-89, com sede na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

**CONTRATADO: TAUANA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.045.434/0001-12, com sede na Rua Coelho Netto, nº 676, Campos Eliseos, CEP: 14.085-710, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 071/2022, oriundo do processo nº 151/2022 firmado em 12.10.2022 mediante condições a seguir:

I - O termo final da vigência do contrato de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de compressores, secadores de rede de ar comprimido, filtros, painéis de comando elétrico e tanques, com fornecimento de materiais, componentes, partes e peças para as unidades hospitalares descritas, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, celebrado em 12.10.2022, passa a ser prorrogado por mais **01 (um) mês**, tendo como vigência **14.10.2024 à 13.11.2024**.

II – O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)**, subdivididos em:

- a) **Hospital Santa Lydia**, no valor total estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- b) **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Norte**, no valor total estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste**, no valor total estimado de R\$ de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- d) **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahnão - UBDS Vila Virgínia**, no valor total estimado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) **Unidade de Pronto Atendimentos Sumarezinho – UPA Oeste**, no valor total estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- f) **Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani – UBS Cristo Redentor**, no valor total estimado de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
- g) **Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz - UBS Quintino I**, no valor total estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundos do Convênio nº 121/2021 e Contratos de Gestão n.º 031/2024 e n.º 324/2023.

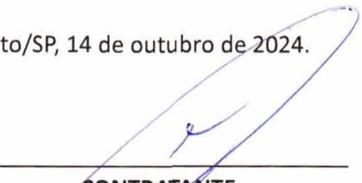
IV - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 e Contratos de Gestão n.º 031/2024 e n.º 324/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

V – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

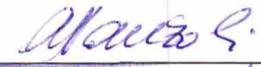
Ribeirão Preto/SP, 14 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
TAUANA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI  
CNPJ/MF: 14.045.434/0001-12  
Tauana Manzoli de Oliveira  
CPF/MF: 215.360.818-09  
**TAUANA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**  
CNPJ 14.045.434/0001-12

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marcelo Rodrigues de Oliveira  
CPF: 405.074.878-43

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Aymara W. Manzoli  
CPF: 005.446.848-50